



CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS E A MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS – SCMM, inscrita no CNPJ sob o n. 04.358.503/0001-94, com sede na Rua Dez de Julho, 328, Centro, Manaus – AM, CEP 69010-060, neste ato representada pelo interventor judicial Tiago Queiroz de Oliveira, servidor público estadual, portador do RG 175.11.33-0 SSP/AM e do CPF 786.489.982-04, domiciliado na Rua Princesa Isabel, n. 35, casa 11, Parque 10 de Novembro, CEP 69054-110, Manaus – AM, neste ato denominada **COMODANTE**, e **MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO**, órgão da administração direta da Secretaria de Estado de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00697295009900, com sede nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Samaúma, 610, Monte das Oliveiras, CEP 69093-123, representada neste ato por seu presidente, o administrador Braz Rodrigues dos Santos, portador do RG 0655 574-8 SSP/AM e do CPF 201.726.482-20, domiciliado na Av. Desembargador João Machado, 136, bloco 20-A, apartamento 301, Condomínio Ouro Verde, Alvorada I, CEP 69.049-430, e doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s):

l) Identificação do(s) equipamento(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Armários para medicação	03
02	Placa de Raio-X	01



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS

FUNDADA EM 16 DE MAIO DE 1880

PRÊMIO DE
QUALIDADE
HOSPITALAR 2001
CATEGORIA ESTADUAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

03	Máquina de costura Overloque Patrimônio 2584	01
04	Máquina de Costura Reta- Marca: NISSIN / Modelo: NS 5550 / Série: 9911078 - 9911147	02
05	Mesinha para medicação	01
06	Rack para computador	01
07	Camas Hospitalares Completas	03
08	Sofá Cama	01
09	Maca de Transferência	01
10	Cadeiras fixas Acolchoadas com dois lugares na cor azul	01
11	CAIXA INOX, 5X8X30CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	06
12	CAIXA INOX, 9X8X42CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	03
13	CAIXA INOX, 9X6X43CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	01
14	CAIXA INOX, 6X12X26CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	01
15	CAIXA INOX, 9X26X36CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	01
16	CAIXA INOX, 12X28X42CM, COM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	01

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMODATÁRIA** declara haver recebido e conferido, nesta data, todos os bens móveis descritos no quadro supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- I) Usar e administrar o(s) equipamento(s) como se próprio(s) fosse(m), obrigando-se a mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo(s), a qualquer título, a terceiros, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**;
- II) Instalar o(s) equipamento(s) do presente empréstimo em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como as condições técnicas necessárias à correta instalação do(s) equipamento(s);
- III) Permitir que somente pessoas habilitadas, ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do(s)



equipamento(s), verificando a observância das normas de utilização;

- IV) Prestar os serviços de assistência técnica, por intermédio de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do(s) equipamento(s);
- V) Não prestar por si ou por meio de terceiros não credenciados reparos ou consertos no(s) equipamento(s);
- VI) Restituir o(s) equipamento(s) ao término deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA COMODANTE

A **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do(s) equipamento(s) cedido(s) à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará durante o prazo de doze meses, ou até que seja extinto por manifestação de uma das partes ou, ainda, mediante o descumprimento de alguma das cláusulas deste ajuste por parte da **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.




**SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE MANAUS**

FUNDADA EM 16 DE MAIO DE 1880



Manaus (AM), 18/11/2014.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS
TIAGO QUEIROZ DE OLIVEIRA
COMODANTE


MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO
BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS
COMODATÁRIA

Testemunhas:

Ass: Laura Fernanda M. Nascimento
Nome: LAURA FERNANDA MELO NASCIMENTO
RG 2148971-8 CPF 532849092-49

Ass: Soraia Negreiros Marinho
Nome: SORAIA NEGREIROS MARINHO
RG 411-093-5 CPF 730719277-20